



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder investimento de área sob lavratura de Escritura de Cessão de Uso à STUDIO - Manutenção Aeronáutica Ltda.

seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à STUDIO - Manutenção Aeronáutica Ltda., Cessão de Uso de 1087,50 m² de terra, na área destinada a promoção do desenvolvimento econômico do Município, assinalado na planta de levantamento topográfico.

Art. 2º - A área acima descrita se destina à instalação de oficina de prestação de serviços em manutenção aeronáutica.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Para fins do presente ato, fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura de cessão de uso com a STUDIO - Manutenção Aeronáutica Ltda., conforme minuta que a companhia o presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 28 de NOVEMBRO de 1986.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-